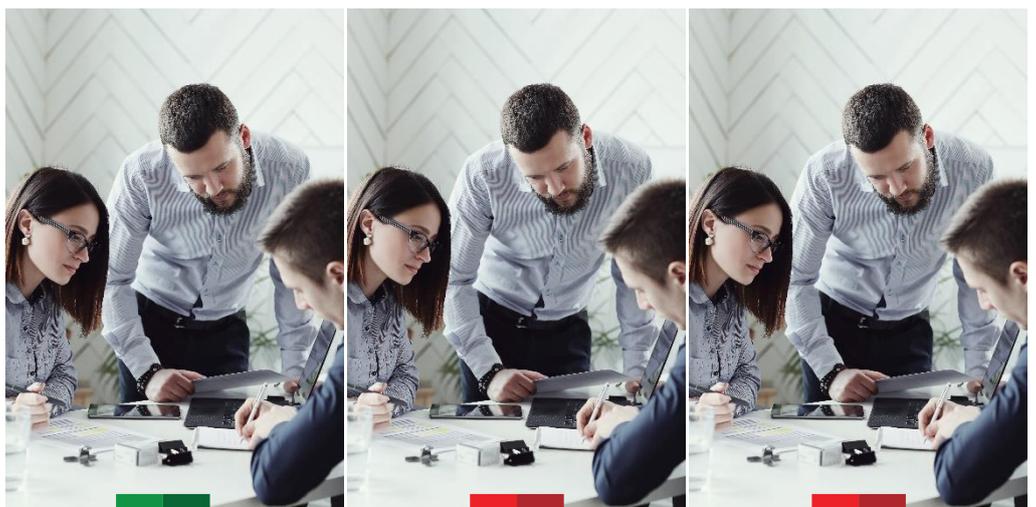




**PAT** Programa  
Assistência Técnica  
**2030**

# Organização e Gestão





## Ficha técnica

**Título** Modelo de Organização e Gestão

**Edição** Programa de Assistência Técnica 2030  
Avenida 5 de Outubro, n.º 153, piso 9  
1050-053 Lisboa  
Telefone: +351 218 814 000  
[pat.portugal2030.pt](http://pat.portugal2030.pt) | [portugal2030.pt](http://portugal2030.pt)

Versão	Data de Aprovação	Descrição
1	16/06/2023	Aprovado em reunião de CD

# MODELO DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

O Programa de Assistência Técnica 2030 (PAT 2030) tem como missão apoiar ações de natureza transversal, em complementaridade às ações desenvolvidas individualmente em cada um dos programas, que promovam a concretização da estratégia global definida no Portugal 2030 com eficácia, eficiência, rigor e transparência. No âmbito da sua missão serão apoiadas operações desenvolvidas pelo órgão de coordenação global dos fundos (AD&C) e por outras entidades relevantes no âmbito da gestão, acompanhamento, avaliação, capacitação e comunicação dos fundos europeus, nas temáticas associadas às suas cinco tipologias de ação, envolvendo um processo de seleção com rigor e transparência, valorizando a qualidade, a inovação e o valor acrescentado dos resultados face aos objetivos estratégicos e operacionais do Programa.

O PAT 2030 assume como visão ser um parceiro proativo no ecossistema dos fundos europeus, dinâmico, rigoroso e inovador, que contribui com relevância para a concretização dos objetivos e resultados estabelecidos no Acordo de Parceria Portugal 2030.

Tal como estabelecido para a governação do Portugal 2030, a Autoridade de Gestão do PAT 2030 obedece a oito princípios orientadores, contribuindo igualmente para que os mesmos sejam devidamente implementados nos restantes Programas do Portugal 2030 (art. 2.º do DL n.º 5/2023, de 25 de janeiro). Para além destes princípios a Autoridade de Gestão, assim como todas as entidades envolvidas na implementação dos fundos europeus, deve ainda no âmbito da sua atividade cumprir/ garantir o cumprimento de quatro obrigações de natureza transversal (art. 4.º do DL n.º 20-A/2023, de 22 de março).

O órgão de gestão do PAT 2030 é a Autoridade de Gestão que assume a natureza de estrutura de missão, tendo sido criada pela RCM n.º 14/2023, de 10 de fevereiro (mapa V). A Autoridade de Gestão é responsável pela gestão, acompanhamento e execução do Programa, e deverá exercer as suas competências e responsabilidades no estrito cumprimento das regras nacionais e europeias aplicáveis.

As competências da autoridade de gestão do PAT 2030 estão definidas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, em consonância com o estabelecido no Regulamento Comunitário das Disposições Comuns (Reg(EU) 2021/1060, de 24 de junho), acumulando ainda as competências, os direitos e obrigações da autoridade de gestão do POAT 2020 (alínea e) do n.º 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro).

A autoridade de gestão do PAT 2030 integra uma Comissão Diretiva, composta por um presidente e dois vogais<sup>1</sup>, sendo um executivo, e, um secretariado técnico que integra um máximo de 18 elementos (dos quais até 2 secretários técnicos e 3 equipas de projeto de caráter temporário).

---

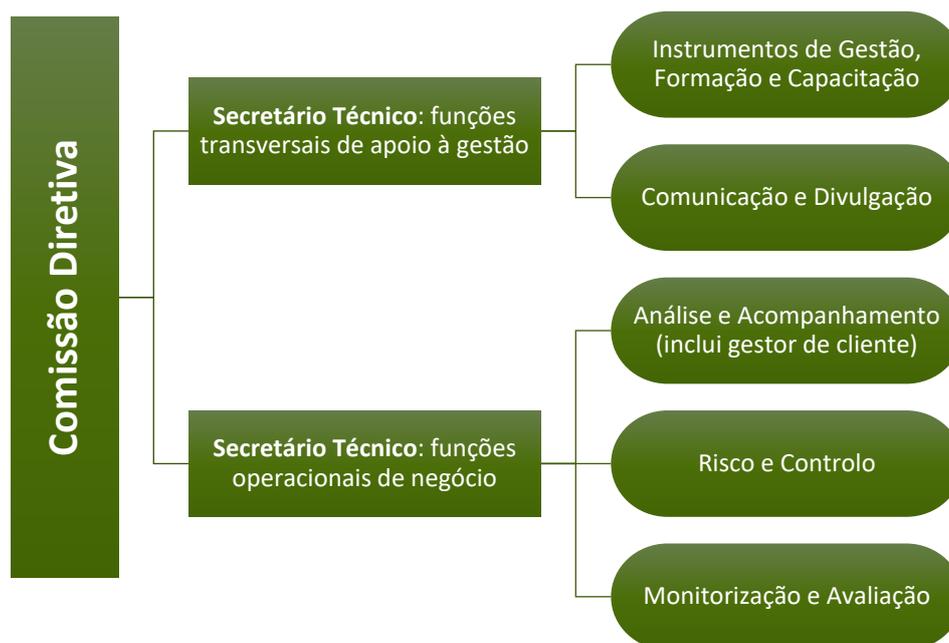
<sup>1</sup> O presidente e o vogal não executivo da Comissão Diretiva são por inerência, respetivamente, o presidente e o vice-presidente da AD&C.

A AD&C presta o necessário apoio logístico e administrativo à autoridade de gestão do PAT 2030, garantindo a adoção dos necessários mecanismos de qualidade, independência e segregação de funções em relação ao Programa. As funções contabilística, de pagamento e de controlo do Programa são asseguradas pela AD&C/UGI. A IGF é a Autoridade de Auditoria.

Face à missão e objetivos do PAT 2030 e ao seu enquadramento jurídico, optou-se por um modelo organizativo com poucos níveis hierárquicos privilegiando-se uma lógica funcional e o trabalho em equipa.

Assim, como transparece da figura abaixo, o secretariado técnico é organizado para resposta a duas principais funções: i) funções transversais de apoio à gestão do Programa, como seja, o associado à gestão e atualização dos instrumentos de gestão e qualidade do Programa, à estratégia de comunicação e divulgação, e ao apoio à Comissão Diretiva e ao Comité de Acompanhamento; e ii) funções operacionais associadas à execução do Programa, como sejam, elaboração e atualização do Plano anual de AAC, elaboração e publicação dos AAC, análise e seleção de candidaturas, análise de pedidos de pagamento, verificações de gestão e monitorização e avaliação.

Naturalmente as duas áreas funcionais têm no quadro das competências das autoridades de gestão, áreas de intervenção complementares, incentivando a um trabalho de articulação próximo.



O secretariado técnico é composto a 1 de julho por 4 técnicos superiores, sendo objetivo ampliar para 12 técnicos.

São constituídas duas unidades funcionais, lideradas pelos secretários técnicos: i) unidade Apoio à gestão (UAG), ii) unidade Gestão de negócio (UGN).

No âmbito da unidade Gestão de negócio será assegurada a figura de gestão de cliente, permitindo um acompanhamento mais próximo dos principais beneficiários do Programa (em conformidade com a análise de risco), assim como a devida segregação de funções.